

PARECER TÉCNICO Nº 021/2024 – SISAM

REQUERENTE: JÚLIO CÉSAR DE CAMARGOS

ENDEREÇO: RUA 01 - TRAVESSA PINHEIRO MACHADO, BAIRRO NOSSA SRA. DE FÁTIMA - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua 01 - Travessa Pinheiro Machado, Bairro Nossa Sra. de Fátima, neste município, no dia 12 de abril de 2024, conforme solicitado no Requerimento Nº 014/2024 SISAM, foi constatado que no interior do imóvel existem 02 (duas) árvores de médio porte, para as quais solicita-se o **corte**, sendo:

- 01 (uma) Mangueira (Nome Científico: *Mangifera indica*).
- 01 (uma) Jabuticabeira (Nome Científico: *Plinia cauliflora*).

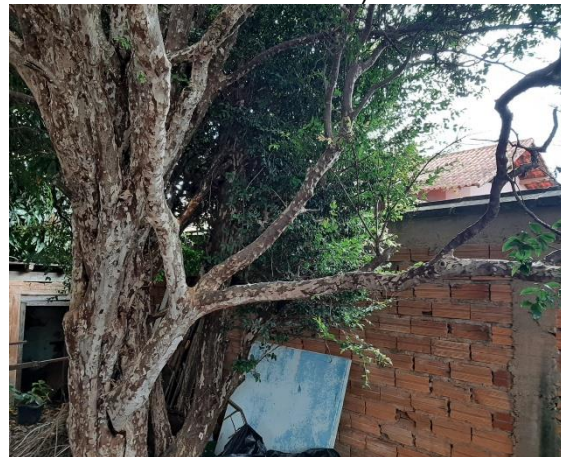
Segue o registro fotográfico no momento da vistoria:

Figura 01: Mangueira (Nome Científico: *Mangifera indica*).



Fonte: SISAM (Registro em 12/04/2024).

Figura 02: Jabuticabeira (Nome Científico: *Plinia cauliflora*).



Fonte: SISAM (Registro em 12/04/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- Ambas as espécies têm potencial para arborização urbana, desde que sejam adequadas ao local devidamente planejado;
- As espécies apresentam um histórico de longevidade, indicando que já existem há um longo período de tempo;
- Estão em boas condições fisiológicas;
- Possuem de médio a grande porte;
- Possuem grande número de galhos e folhas.



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, o corte das árvores, incluindo mangueira e jabuticabeira, justifica-se como uma medida para viabilizar a realização de uma construção civil no lote em específico. A decisão de remover essas árvores foi tomada após uma avaliação cuidadosa dos impactos ambientais e urbanísticos envolvidos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE de 02 (duas) árvores, sendo 01 (uma) Mangueira (Nome Científico: *Mangifera indica*) e 01 (uma) Jabuticabeira (Nome Científico: *Plinia cauliflora*), que estão localizadas no interior do imóvel localizado à Rua 01 - Travessa Pinheiro Machado, Bairro Nossa Sra. de Fátima, neste município, de responsabilidade de JÚLIO CÉSAR DE CAMARGOS.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas, exceto calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 12 de abril de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISAM

